

FIS 039
Proc. Nº 10/92
Ass. [assinatura]**TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

1.1- Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus e câmaras de ar, de interesse desta Administração Pública.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD. | UNID. | V. UNIT. ESTIMADO | V. TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------|-----------------------------|------|-------|-------------------|-----------------------|
| 1 | PNEU 1000X20 LISO | 24 | UND | R\$ 2.057,99 | R\$ 49.391,76 |
| 2 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO | 24 | UND | R\$ 2.325,15 | R\$ 55.803,60 |
| 3 | CAMARA DE AR 1000R20 | 24 | UND | R\$ 226,59 | R\$ 5.438,16 |
| 4 | PROTETOR ARO 20 | 24 | UND | R\$ 92,50 | R\$ 2.220,00 |
| 5 | PNEU 215/75R17.5 LISO | 8 | UND | R\$ 1.717,85 | R\$ 13.742,80 |
| 6 | PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO | 8 | UND | R\$ 1.417,49 | R\$ 11.339,92 |
| 7 | PNEU 275/80R22.5 LISO | 16 | UND | R\$ 3.008,08 | R\$ 48.129,28 |
| 8 | PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO | 16 | UND | R\$ 3.039,53 | R\$ 48.632,48 |
| 9 | PNEU 14.00.24 | 10 | UND | R\$ 5.401,03 | R\$ 54.010,30 |
| 10 | CAMARA DE AR KM 24 | 10 | UND | R\$ 360,49 | R\$ 3.604,90 |
| 11 | PNEU 265/65R17 | 5 | UND | R\$ 1.236,00 | R\$ 6.180,00 |
| 12 | CAMARA DE AR 17 | 5 | UND | R\$ 56,64 | R\$ 283,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | R\$ 298.776,40 |

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD. | UNID. | V. UNIT. ESTIMADO | V. TOTAL ESTIMADO |
|-------------------------------|-----------------------------|------|-------|-------------------|-----------------------|
| 13 | PNEU 900R20 LISO | 8 | UND | R\$ 1.644,37 | R\$ 13.154,96 |
| 14 | PNEU 900R20 BORRACHUDO | 16 | UND | R\$ 1.879,17 | R\$ 30.066,72 |
| 15 | CAMARA DE AR 900R20 | 24 | UND | R\$ 125,60 | R\$ 3.014,40 |
| 16 | PROTETOR ARO 20 | 24 | UND | R\$ 97,19 | R\$ 2.332,56 |
| 17 | PNEU 215/75R17.5 LISO | 24 | UND | R\$ 1.651,37 | R\$ 39.632,88 |
| 18 | PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO | 24 | UND | R\$ 1.395,36 | R\$ 33.488,64 |
| 19 | PNEU 235/75R17.5 | 36 | UND | R\$ 1.256,60 | R\$ 45.237,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE II | | | | | R\$ 166.927,76 |

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD. | UNID. | V. UNIT. ESTIMADO | V. TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| 20 | PNEU 175/70R13 | 12 | UND | R\$ 407,99 | R\$ 4.895,88 |
| 21 | PNEU 175/70R14 | 12 | UND | R\$ 517,18 | R\$ 6.206,16 |
| 22 | PNEU 185/70R14 | 12 | UND | R\$ 441,55 | R\$ 5.298,60 |
| 23 | PNEU 205/75R16 | 12 | UND | R\$ 865,48 | R\$ 10.385,76 |

Fis 040
Proc. Nº 10/22
Ass. [Assinatura]

| | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|------|-----|--------------|-----------------------|
| 24 | PNEU 225/65R17 | 12 ✓ | UND | R\$ 1.114,74 | R\$ 13.376,88 |
| 25 | PNEU 215/75R17.5 LISO | 16 ✓ | UND | R\$ 1.700,13 | R\$ 27.202,08 |
| 26 | PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO | 16 ✓ | UND | R\$ 1.390,49 | R\$ 22.247,84 |
| 27 | PNEU 225/75R16 | 18 ✓ | UND | R\$ 1.003,73 | R\$ 18.067,14 |
| VALOR TOTAL DO LOTE III | | | | | R\$ 107.680,34 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 573.384,50 |

3.1 – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Chapadinho, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

4.2 O valor total estimado de R\$ **573.384,50 (Quinhentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Tendo como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

5 - FONTES DE RECURSO

5.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

6- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Chapadinho poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3 A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinho a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará as Secretarias Municipais, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5 Os fornecedores de produto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da notificação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de _____, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

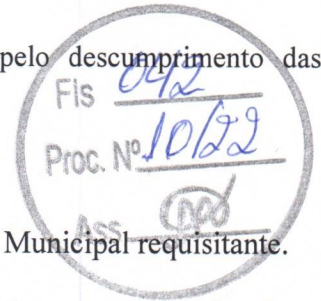
8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



9 - FORMA DE RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante.
- 9.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, e serão trocados pela contratada no local por ela designado que possua as instalações próprias para essa finalidade.
- 9.3 A Secretaria Municipal requisitante que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 9.4 Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5 Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 9.7 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

10 - PRAZO PARA ENTREGA

- 10.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - GARANTIA

- 11.1 Os materiais terão garantia de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2 Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do Fabricante.
- 11.3 A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho que o defeito no material fornecido decorreu do mau uso, instalação inadequada, avaria por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada de fabricação ou vício de qualidade.

12 - FORMA DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Chapadinha/MA, 15 de Março de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

